



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 002/2022

MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, sediada na Av Cap Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88, Centro, Arcoverde PE, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 036/2022, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL** em sua forma **Eletrônica**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº. 002/2008 e aplicando no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, ainda pelo Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet)
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 10/02/2022 às 10:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 23/02/2022 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 23/02/2022 às 10:00h
TEMPO DE DURAÇÃO DA FASE IMINENTE DE LANCES	05 (cinco) minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
CÓDIGO DA UASG	982323
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet)	

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Conforme o **Art. 299** Do Código Penal- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

1.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação O registro de preços para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, automóvel utilitário e máquinas pesadas sem a inclusão de motorista e combustível, para atendimento a Prefeitura Municipal de Arcoverde e as Secretarias vinculadas a mesma com fundo próprio (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde) em deslocamentos realizados essencialmente na zona Urbana e Rural da cidade de Arcoverde - PE que fazem parte do Município, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em unico lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, e sua execução sob o regime de por empreitada por preço unitário, poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.O limite máximo de subcontratação será de 30% (Trinta por cento), de acordo com o item 4.2.7 alinea “b” do anexo II Termo de referência, do edital de licitação.

1.1.2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1.2..As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	
Atividade: 4.122.410.2.136	Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Obras e Projeto Especiais.
Atividade: 4.122.2002.2.58	Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Agricultura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Atividade: 4.122.401.2.36	Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito.
Atividade: 4.122.407.2.69	Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Finanças.
Atividade: 4.122.428.2.9051	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE

301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 1008 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
AÇÃO 2.9041- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSO 41 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA LOA: 605 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

302- MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA 1009– ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO 2.9042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
FONTE DE RECURSO 41 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA LOA: 642 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 1002– GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SUS EM ARCOVERDE
AÇÃO 2.9011- GESTÃO TÉCNICA E GERENCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FONTE DE RECURSO 3 – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DA SAÚDE
DESPESA LOA: 1035– 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA 1004– FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL
AÇÃO 2.178- FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
FONTE DE RECURSO 41 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA LOA: 687 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	
Atividade: 4.122.410.2.136	Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Obras e Projeto Especiais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Atividade: 4.122.408.2.115	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Educação
-----------------------------------	--

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	
Atividade: 8.122.801.2.7	Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Atividade: 8.241.801.2.9056	Gestão e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
Atividade: 8.243.802.2.9015	Manutenção das Ativ. Do Prog. Primeira Infância – SUAS.
Atividade: 8.241.804.2.9021	Manutenção do Programa desserviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.
Atividade: 8.244.805.2.15	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social.
Atividade: 8.241.806.2.22	Ampliação do Acesso do Benefício de Prestação Continuada na Escola - BPC
Atividade: 8.241.807.2.26	Manutenção e Aprimoramento das Ações Vinculadas ao SUAS
Atividade: 8.241.808.2.201	Manutenção das Ações Estratégicas do PETI
Atividade: 8.241.809.2.21	Centro da Juventude
Atividade: 8.241.804.2.31	Manutenção dos Benefícios Eventuais
Atividade: 8.241.810.2.197	Apoio as Famílias Vulneráveis
Atividade: 8.241.811.2.199	Manutenção do Programa Bolsa Família
Atividade: 8.241.812.2.200	Manutenção das Atividades do CREAS
Atividade: 8.243.801.2.9	Apoio ao Conselho Tutelar e Conselhos Sociais
Atividade: 8.241.804.2.180	Manutenção das Ações Vinculadas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Atividade: 8.241.804.2.181	Apoio as Ações a Proteção da Criança e ao Adolescente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 – O credenciamento junto ao Sistema Comprasnet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 – É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.2.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Município de Arcoverde, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

4.3.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Município de Arcoverde, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.3.5 – estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.4 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.4.1 - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.4.2 - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.2.1 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 - É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.7 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.7.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1 – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.7.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 - cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 – a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.7.7 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8 - os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9 - Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, inclusive pedido de desistência de proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura de sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1.OS LICITANTES INTERESSADOS DEVERÃO ANEXAR A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REFERENTE AO LOTE PARTICIPANTE, INDICANDO TODOS OS ITENS DO LOTE, DADOS E O ANO INCLUSIVE DE CADA VEÍCULO, CONFORME O MODELO DE COMPOSIÇÃO QUE SERÁ FORNECIDO JUNTAMENTE COM O EDITAL.

5.1.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.,As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

5.2.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.2.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site observados data e horários limites estabelecidos.

6.1.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço total, por item, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia ou qualquer informação sobre o objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

6.3.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.3.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.3. Os licitantes interessados deverão anexar a composição de custos referente ao lote participante, indicando todos os itens do lote, dados e o ano inclusive de cada veículo, conforme o modelo de composição que será fornecido juntamente com o edital.

7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

consignado no registro.

7.1.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DA PLANILHA.

7.1.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.11.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.12.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.1.13.A previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.1.14.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.17.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.18.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.19.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.20.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.21.No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.22.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.23.O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.1.24.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.1.25.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta forempresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538,de 2015.

7.1.26.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.27.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.28.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.29.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.1.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.1.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.1.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.35. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (de duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.36. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.1.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, tratando-se de documento complexo, onde precise despender mais tempo para a obtenção, este será informado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

de não aceitação da proposta.

8.5.2.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Será também desclassificada a proposta que não ofertar preços para todos os itens que compõem a planilha.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.3 Desde que solicitado pela pregoeira, deverá encaminhar também a documentação no original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação da pregoeira, para o seguinte endereço: Av Cap Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro Arcoverde PE

Nota: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não se tratam de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. DECLARAÇÕES:

9.7.1. ANEXO IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP (para as empresas que se enquadrarem)

9.7.2. ANEXO V – Modelo de Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Arcoverde - PE

9.7.3. ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.8.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

a) no ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial os objetos presentes neste edital e seus anexos.

9.8.3. No caso de Sociedades Cívicas, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.8.4. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

9.8.6. Deve ser acostado no contrato social fotos da empresa, da sua área interna e externa, para possíveis diligências e encaminhamento aos órgãos de controle.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

9.9.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; onde for sediada a empresa;

9.9.4. Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Arcoverde – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

9.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico** emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, ou equivalente ao seu estado sede, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior 30 (trinta) dias.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.10.3. Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

A) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- I. Publicados em Diário Oficial; ou
- II. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

B) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- I. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- II. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

C) Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

I. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

II. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

D) Sociedade criada no exercício em curso:

I. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.5. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendido o índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.10.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.10.7. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

9.10.12. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando do índice Liquidez Geral, for inferior a 1.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.5.A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Arcoverde – PE convencionou o prazo com sendo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.6.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

(duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, escaneada e EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
- b) Preço unitário e total, do lote (ou para o item), atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
- c) Declarar que o prazo de validade de proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de sua abertura no sistema;
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso), ou qualquer especificação pertinente ao objeto, que vinculam a Contratada.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

11.9.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio através do e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Gestor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Para assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

15.2. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

15.3. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor da Prefeitura de Arcoverde cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

15.4. A caução em dinheiro será depositada na Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Arcoverde PE, que tomará as devidas providências, caso a caução seja depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo da Prefeitura de Arcoverde PE, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes. A Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Arcoverde encontra-se situado à Av Cap Arlondo acheco de Albuquerque nº 88 Centro Arcoverde PE

15.5 – A garantia do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada à Prefeitura de Arcoverde, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro.

15.6 – A caução em dinheiro, referida no subitem 16.4 deste Edital será devolvida à Contratada, atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5(cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Deverá apresentar a Declaração de disponibilidade de no mínimo 30% (trinta por cento) do total do contrato, do (s) Veículo (s) dentro das especificações contidas.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.7. Para efeito da formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem-se:

- a)** Órgão Detentor/Gerenciador (Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente: Prefeitura Municipal de Arcoverde PE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- b)** Órgão Participante (Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços): Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Secretaria de Saúde, Prefeitura e demais Secretarias.
- c)** Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

16.5. Quantitativo estimado: A quantidade foi estimada para atender as necessidades das secretarias solicitantes, para continuação dos serviços realizados, conforme descritas no Termo de Referência (anexo I), foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município.

16.6. A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

16.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

16.8. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma, também observará a disposição.

16.9. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

17 DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4 A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ferramenta elaborada pelo TCU que permite a consulta consolidada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

de pessoas jurídicas em relatório único a existência de sanções em todos os órgãos.

17.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.2 Os preços serão irremovíveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

18.3 O valor pactuado no contrato poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

18.4 O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

18.5 Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

18.6 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

18.7 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser autorizado pela autoridade competente, analisado e emitido pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Arcoverde (PE).

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19.2 A fiscalização dos serviços será feita por funcionário designado do **Departamento de Transporte**, designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 DA CONTRATANTE

- a) Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva execução do objeto do contrato;
- b) Aplicar a empresa vencedora, as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Receber os veículos contratados para prestação do serviço, conferir e verificar o atendimento às condições deste termo e para com o contrato, conforme as cláusulas estabelecidas;
- g) É de responsabilidade do CONTRATANTE, o acompanhamento de condição de uso do veículo, comunicando de imediato a empresa CONTRATADA, no caso de se verificar qualquer anormalidade ou necessidade de reparos/manutenção.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

20.2 DA CONTRATADA

- a) Prestar o serviço do objeto desta licitação nas especificações contidas no termo de referência anexo deste edital;
- b) Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- d) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
- e) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade na prestação do serviço, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) Após contrato firmado, deverá a contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, instalar um escritório de apoio administrativo no município de Arcoverde – PE;
- g) Após contrato firmado, deverá a contratada no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a formalização contratual com as subcontratadas.
- h) Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária a:

I. Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura de Arcoverde PE, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

II. É expressamente vedada à contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto (item 1.5), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tais serviços, desde que avaliada e autorizada previamente pela contratante

21 DO PAGAMENTO

21.1 Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

21.2 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 Apresentar documentação falsa;

22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 Não mantiver a proposta;

22.1.7 Cometer fraude fiscal;

22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Arcoverde PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Arcoverde, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

regulamentadoras.

22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pma2013@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av Cap Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Bairro Centro Arcoverde PE, Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações.

24.3 Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Site:** www.comprasgovernamentais.gov.br (**comprasnet**) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro Arcoverde PE nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - ETP Estudo Técnico Preliminar

25.12.2

25.12.3 ANEXO II - Termo de Referência

25.12.4 ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços

25.12.5 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

25.12.6 ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP

25.12.7 ANEXO VI – Modelo Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Arcoverde PE

25.12.8 ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

Arcoverde, 07 de Fevereiro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

PREGOEIRA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

INTRODUÇÃO

Trata o presente de Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada. O estudo aqui apresentado recai sobre a realização de licitação centralizada, para eventuais e futuras contratações descentralizadas, em do Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de Locação de Veículos. Trata-se de um modelo de serviço adotado de forma comum e habitual pela Administração Pública do Estado de Pernambuco, tendo obtido bons resultados para as Contratantes. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

1. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos de pequeno e grande porte para atender as demandas necessárias da Prefeitura Municipal de Arcoverde - PE.

A locação de veículo tem como fator primordial:

- Simplificar o controle de gastos com manutenção corretiva e preventiva de veículos;
- Aplicação de princípios de economicidade e eficiência;
- Otimização da Aplicação de recursos Públicos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Por fim os serviços elencados têm sua importância técnica-operacional para o desenvolvimento hábil dos trabalhos desempenhados pelos Órgãos e Entidades do ERJ, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades identificadas, dotados de requisitos mínimos para a satisfação da expectativa da contratação, não sendo desarrazoados ou de luxo. Caminhando ao final dessas primeiras linhas, o presente fundamenta-se, também, na homenagem aos princípios da eficiência, padronização, legalidade e os demais princípios e regras que norteiam a Administração Pública.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, dá início ao processo de planejamento para contratação de empresa especializada em locação veicular, diante da sua realidade e contexto.

A Secretaria de Finanças, além de atender as suas demandas, atende também as necessidades das secretarias de Obras, Desenvolvimento Econômico, Gabinete, Serviços Públicos e Agricultura no âmbito do Município de Arcoverde – PE.

Considerando que estas secretarias não dispõem de frota própria suficiente para atender as suas demandas, o interesse nesta contratação justifica-se ante a necessidade dos munícipes na realização de: serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, transporte de detritos urbanos, prestar assistência as pequenas propriedades rurais, transporte de insumos para atender as obras públicas do Município, transporte de mercadorias, traslado de servidores públicos para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, ou deslocamento para eventos profissionais, dentre outros.

Na **Secretaria de saúde**, a contratação de veículos locados justifica-se ante a necessidade no transporte de pacientes que recebem atendimento pelo SUS e precisam de deslocamento para outras cidades, como também para o transporte de vacinas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

medicamentos, bem como equipes da rede básica de saúde e demais funcionários que trabalham na zona rural, entre outras necessidades.

Na **Secretaria Municipal de Assistência Social** justifica-se a contratação de veículos ante a necessidade de transporte de alimentos (cestas básicas), destinados as famílias de baixa renda, inscritas nos programas sociais, como também para o acompanhamento das mesmas, a fim de que elas tenham acesso aos benefícios socio assistenciais, além do transporte dos servidores públicos para participar de conferências, palestras, capacitações, entre outras atividades.

Na **Secretaria Municipal de Educação**, a contratação referida tem como finalidade viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais distantes e de difícil acesso, transportar alunos da educação básica da rede municipal de ensino, professores da zona rural, transporte de merenda escolar para as unidades de ensino, entre outras coisas destinadas a educação municipal.

1.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Tipo de Contratação: Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

Para a introdução do tópico, recorremos à douda lição do professor **Jessé Torres Pereira Junior** :

“Em aproximação inicial do tema, pareceu que ‘comum’ também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado.”

1.2.2 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art.106 e 107, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

1.2.3. A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

1.2.4 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

1.2.5 Modalidade de Licitação

1.2.5.1. Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação, a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO, conforme os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.520, de 2002, na forma Eletrônico.

1.2.6. Tipo de Licitação

1.2.6.1 O tipo de licitação será MENOR PREÇO GLOBAL, em lpte único, conforme previsto no art. 45 da Lei 8.666/93.

1.2.6.2. A execução se procederá em regime de empreitada por preço unitario.

1.2.7 Fundamentos Legais

1.2.7.1 A contratação em pauta se sujeita à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem.

1.2.7.2 Leis Federais:

a) Lei nº 14133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

b) Lei nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

1.3. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A estimativa é calculada com base dos últimos 12 (doze) meses do último contrato registrados nos boletins apresentados pelo último prestador de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

A Secretaria de Assistência Social, por sua vez, preocupa-se com o bem estar de todos que são atendidos nos programas vinculados a Secretaria que enfrentam dificuldades oriundas dos problemas socioeconômicos.

Levando-se em consideração também o contexto pandêmico que enfrentamos, esperando e preparando-se para um possível retorno das aulas, a Secretaria de Educação precisa do atendimento das suas demandas a fim de garantirmos as condições necessárias para o atendimento das suas atividades.

Da mesma forma a Secretaria de Saúde, enfrenta uma grande demanda de atividades no seu prior de expediente, uma vez que busca e assegura a todos os munícipes os devidos atendimentos na Rede de Saúde, fazendo-se necessário a demanda de veículos para atendimento dos munícipes que assim necessitam.

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, com suas secretarias, atende e preocupa-se com todos os seus cidadãos, sendo na cidade importante fonte de desenvolvimento e trabalhos, para garantir o bom andamento das atividades diárias de forma continua.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

2.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada através de pesquisas em sítios eletrônicos e através de sites governamentais tomados como base o valor médio. Resultados com relatórios gerados pelo Painel de Compras se encontram em anexo.

IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES DE MERCADO E PREÇOS LEVANTADOS

Fontes de pesquisas: Tome conta, sítios Eletronicos

Relatório gerado: Entre os meses de dezembro 2021 e janeiro 2022.

Forma de pesquisa: Contrato Governamentais e pesquisa via internet.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

2.2. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando na planilha os preços e valores obtidos. Como metodologia de apuração de preços, utilizou-se a mediana simples dos preços obtidos, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior à maioria, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio.

Será especificado no termo de referência os limites mínimos e máximos de aquisição dos produtos.

Para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os parâmetros I e II.

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

2.3. ANÁLISE DE CENÁRIOS E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Nesta etapa é feita a avaliação dos cenários de contratação e a definição e justificativa da alternativa que mais se aproxima dos requisitos definidos, melhor atende à demanda, melhor promove a competição entre prestadores de serviço e é o mais vantajoso para a administração pública.

Levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do preçõ eletrônico, que tratará da contratação de Empresa fornecedora de locações de veículos. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

3. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS

A tabela abaixo juntamente com a planilha de composição de custos que estará em anexo ao TR (Termo de Referência) apresenta as unidades de medida de cada item de contratação, a quantidade estimada de bens ou serviços e o valor estimado na contratação. Em seguida, faz-se a análise crítica dos preços coletados para, ao final, definir a estimativa preliminar de preços mensal a serem pagos.

OBJETO : LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COD	ITEM	SECRETARIA/ UNID.ADM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO VEICULO	VALOR MENSAL
4014	1	SAÚDE	UTILITARIO, TIPO VAN CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, DIESEL (TIPO: DUCATO, SPRINTER OU SIMILAR)	R\$ 6.372,31
				R\$ 6.372,31

4014	1	DES. URBANO	CAMINHÃO 3/4, COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.000KG. (TIPO: FORD F4000, WOLKS 8-160, CARGO 815 OU SIMILAR)	R\$ 6.857,63
4014	2	DES. URBANO	VEÍCULO TIPO PASSEIO - MOTOR 1.0 FLEX, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO. (TIPO: GOL, ONIX, UNO OU SIMILAR)	R\$ 2.856,25
4014	3	DES. URBANO	CAMINHÃO EQUIPADO COM ESPAGIDOR CAP. MÍNIMA DE 7000 LTS. (TIPO: CAMINHÃO WOLKS 15180, MERC. 1620 OU SIMILAR)	R\$ 15.392,89
4014	4	DES. URBANO	RETROESCAVADEIRA 92HP TRAÇADA COM MANUTENÇÃO. (TIPO: RETROESCAVADEIRA 4X4)	R\$ 12.900,53
4014	5	DES. URBANO	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO COM MANUTENÇÃO. (TIPO: ROLO COMPACTADOR Volvo, DYNAPAC OU SIMILAR)	R\$ 15.908,48
				R\$ 53.915,78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

4014	1	FINANÇAS	UTILITARIO TIPO CAMINHONETA ABERTA, CAPACIDADE CARGA MINIMA 500KG. (TIPO:FIAT STRADA, SAVEIRO OU SIMILAR)	R\$ 2.953,61
				R\$ 2.953,61
4014	1	EDUCAÇÃO	CAMINHÃO 3/4, COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.000KG. (TIPO: FORD F4000, WOLKS 8-160, CARGO 815 OU SIMILAR)	R\$ 6.857,63
4014	2	EDUCAÇÃO	UTILITARIO, TIPO VAN CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, DIESEL (TIPO: DUCATO, SPRINTER OU SIMILAR)	R\$ 6.372,31
4014	3	EDUCAÇÃO	VAN CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 PASSAGEIROS. (TIPO: DUCATO, SPRINTER OU SIMILAR)	R\$ 5.518,92
4014	4	EDUCAÇÃO	MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS. (TIPO: MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM, MERC. BENZ OU SIMILAR)	R\$ 9.970,75
4014	5	EDUCAÇÃO	MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS. (TIPO: MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM, MERC. BENZ OU SIMILAR)	R\$ 9.970,75
				R\$ 38.690,36
4014	1	GOVERNO	VEÍCULO TIPO PASSEIO LUXO PICKUP CARROCERIA FECHADA MOTOR DIESEL 3.0, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 7 PESSOAS (TIPO: TOYOTA SW4, TRAIBLAZER, DAKAR OU SIMILAR)	R\$ 9.926,51
				R\$ 9.926,51
4014	1	AGRICULTURA	CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM PIPA CAP. MÍNIMA DE 10.000LTS. (TIPO: VOLKSWAGEN 24250, MERC. BENZ 1620, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 9.810,95
4014	2	AGRICULTURA	CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM PIPA CAP. MÍNIMA DE 10.000LTS. (TIPO: VOLKSWAGEN 24250, MERC. BENZ 1620, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 9.810,95
4014	3	AGRICULTURA	CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM PIPA CAP. MÍNIMA DE 7.000LTS. (TIPO: VOLKSWAGEN 24250, MERC. BENZ 1620, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 8.026,73
4014	4	AGRICULTURA	CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM PIPA CAP. MÍNIMA DE 7.000LTS. (TIPO: VOLKSWAGEN 24250, MERC. BENZ 1620, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 8.026,73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

4014	5	AGRICULTURA	CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM PIPA CAP. MÍNIMA DE 7.000LTS. (TIPO:VOLKSWAGEN 24250, MERC. BENZ 1620, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 8.026,73
4014	6	AGRICULTURA	CAMINHÃO 3/4, COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.000KG.(TIPO: FORD F4000, WOLKS 8-160, CARGO 815 OU SIMILAR)	R\$ 6.857,63
4014	7	AGRICULTURA	UTILITARIO TIPO CAMINHONETA ABERTA, CAPACIDADE CARGA MINIMA 500KG. (TIPO:FIAT STRADA, SAVEIRO OU SIMILAR)	R\$ 2.953,61
4014	8	AGRICULTURA	RETROESCAVADEIRA 92HP TRAÇADA COM MANUTENÇÃO. (TIPO:RETROESCAVADEIRA 4X4)	R\$ 12.900,53
				R\$ 66.413,87
4014	1	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO TRUCADO TIPO CAÇAMBA, CAP. 16M³ (TIPO:MERCEDES 4144, WOLKS 24250, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 13.591,67
4014	2	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO TRUCADO TIPO CAÇAMBA, CAP. 16M³ (TIPO:MERCEDES 4144, WOLKS 24250, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 13.591,67
4014	3	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO TRUCADO TIPO CAÇAMBA, CAP. 16M³ (TIPO:MERCEDES 4144, WOLKS 24250, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 13.591,67
4014	4	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO TRUCADO TIPO CAÇAMBA, CAP. 16M³ (TIPO:MERCEDES 4144, WOLKS 24250, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 13.591,67
4014	5	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO TRUCADO TIPO CAÇAMBA, CAP. 12M³ (TIPO:MERCEDES 4144, WOLKS 24250, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 11.609,09
4014	6	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO TRUCADO TIPO CAÇAMBA, CAP. 12M³ (TIPO:MERCEDES 4144, WOLKS 24250, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 11.609,09
4014	7	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO TRUCADO TIPO CAÇAMBA, CAP. 12M³ (TIPO:MERCEDES 4144, WOLKS 24250, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 11.609,09
4014	8	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO TRUCADO TIPO CAÇAMBA, CAP. 12M³ (TIPO:MERCEDES 4144, WOLKS 24250, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 11.609,09
4014	9	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM PIPA CAP. MÍNIMA DE 7.000LTS. (TIPO: VOLKSWAGEN 15-180, MERC. BENZ 1620, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 8.026,73
4014	10	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM PIPA CAP. MÍNIMA DE 7.000LTS. (TIPO: VOLKSWAGEN 15-180, MERC. BENZ 1620, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 8.026,73
4014	11	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM PIPA CAP. MÍNIMA DE 10.000LTS. (TIPO:VOLKSWAGEN 24250, MERC. BENZ 1620, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 9.810,95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

4014	12	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM PIPA CAP. MÍNIMA DE 10.000LTS. (TIPO:VOLKSWAGEN 24250, MERC. BENZ 1620, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 9.810,95
4014	13	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO 3/4, COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.000KG. (TIPO: FORD F4000, WOLKS 8-160, CARGO 815 OU SIMILAR)	R\$ 6.857,63
4014	14	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO 3/4, COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.000KG. (TIPO: FORD F4000, WOLKS 8-160, CARGO 815 OU SIMILAR)	R\$ 6.857,63
4014	15	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO 3/4, COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.000KG. (TIPO: FORD F4000, WOLKS 8-160, CARGO 815 OU SIMILAR)	R\$ 6.857,63
4014	16	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO 3/4, COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.000KG. (TIPO: FORD F4000, WOLKS 8-160, CARGO 815 OU SIMILAR)	R\$ 6.857,63
4014	17	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO 3/4, COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.000KG. (TIPO: FORD F4000, WOLKS 8-160, CARGO 815 OU SIMILAR)	R\$ 6.857,63
4014	18	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO 3/4, COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.000KG. (TIPO: FORD F4000, WOLKS 8-160, CARGO 815 OU SIMILAR)	R\$ 6.857,63
4014	19	SERVIÇOS PÚBLICOS	UTILITARIO TIPO CAMINHONETA ABERTA, CAPACIDADE CARGA MINIMA 500KG. (TIPO:FIAT STRADA, SAVEIRO OU SIMILAR)	R\$ 2.953,61
4014	20	SERVIÇOS PÚBLICOS	UTILITARIO TIPO CAMINHONETA ABERTA, CAPACIDADE CARGA MINIMA 500KG. (TIPO:FIAT STRADA, SAVEIRO OU SIMILAR)	R\$ 2.953,61
4014	21	SERVIÇOS PÚBLICOS	UTILITARIO TIPO CAMINHONETA ABERTA, CAPACIDADE CARGA MINIMA 500KG. (TIPO:FIAT STRADA, SAVEIRO OU SIMILAR)	R\$ 2.953,61
4014	22	SERVIÇOS PÚBLICOS	VEÍCULO TIPO PASSEIO - MOTOR 1.0 FLEX , CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO. (TIPO:GOL, ONIX, UNO OU SIMILAR)	R\$ 2.856,25
4014	23	SERVIÇOS PÚBLICOS	VEÍCULO TIPO PASSEIO - MOTOR 1.0 FLEX , CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO. (TIPO:GOL, ONIX, UNO OU SIMILAR)	R\$ 2.856,25
4014	24	SERVIÇOS PÚBLICOS	RETROESCAVADEIRA 92HP COM MANUTENÇÃO. (TIPO:RETROESCAVADEIRA 4X4)	R\$ 12.900,53
4014	25	SERVIÇOS PÚBLICOS	RETROESCAVADEIRA 92HP COM MANUTENÇÃO. (TIPO:RETROESCAVADEIRA 4X4)	R\$ 12.900,53
4014	26	SERVIÇOS PÚBLICOS	MICROONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS. (TIPO:MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM, MERC. BENZ OU SIMILAR)	R\$ 9.970,75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

4014	27	SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHÃO HIDROJATO CAP. MÍNIMA DE 7000 LTS.(TIPO:CAMINHÃO WOLKS 15180, MERCED.BENZ 1620, FORD CARGO OU SIMILAR)	R\$ 13.997,40
				R\$ 241.966,74

4014	1	ASS. SOCIAL	CAMINHÃO 3/4, COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.000KG. (TIPO: FORD F4000, WOLKS 8-160, CARGO 815 OU SIMILAR)	R\$ 6.857,63
4014	2	ASS. SOCIAL	VEÍCULO TIPO PASSEIO - MOTOR 1.0 FLEX , CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO. (TIPO:GOL, ONIX, UNO OU SIMILAR)	R\$ 2.856,25
4014	3	ASS. SOCIAL	VEÍCULO TIPO PASSEIO - MOTOR 1.0 FLEX , CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO. (TIPO:GOL, ONIX, UNO OU SIMILAR)	R\$ 2.856,25
				R\$ 12.570,14

VALOR TOTAL MENSAL

R\$ 432.809,31

Análise crítica dos preços coletados:

Considerando os orçamentos levantados. Entende-se, também, que os preços coletados utilizados para o orçamento apresentado estão de acordo com os característicos para o mercado, representando capacidades de elegibilidade.

O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada custo da planilha dos preços pesquisados dos orçamentos recebidos, que resultou no valor orçado estimado de **R\$ 432.809,31 mensais e de R\$ 5.193.711,72 anuais.**

Após a extração e consolidação dos valores chegou-se aos valores referenciais abaixo.

Seguem anexas as memórias de cálculo da estimativa de preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

Estimativa preliminar de preços R\$ 5.193.711,72.

4. ANÁLISE DE RISCOS, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS

4.1 Análise de riscos

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Definir inadequadamen	Médio	Médio	Definir os requisitos	Aperfeiçoar controles	Secretaria de Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

	te os requisitos da compra			necessários e suficientes, de forma que o objeto seja precisamente definido.	internos.	
2.	Solicitar quantidade inadequada	Médio	Alto	Levantamento das necessidades da unidade, a fim de estabelecer e justificar claramente as quantidades demandas no Termo de Referência.	Aperfeiçoar os cálculos de acordo com a demanda necessária	Secretaria de Finanças
3.	Durante a operação interna do processo licitatório, levando em consideração a grande demanda de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer um atraso, o que pode impactar diretamente no mercado, uma vez que nossos valores apresentaram defasagem com os encontrados no mercado.	Médio	Alto	implementação da licitação em caráter de urgência para atendimento da demanda	Atualização das pesquisas de preços médios	Secretaria de Finanças Setor permanente de licitações
4.	Durante a fase de seleção do fornecedor,	Médio	Médio	Procurar por um fornecedor para o	Atualização e adequação das	Setor de licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

	ocorrem variantes nos valores ofertados, sendo possível que o/os ganhador/es não realize a contemplação de um determinado produto que atenderia a demanda.			determinado produto, até mesmo por meio de possível processo de chamamento	especificações dos itens	
3.	Material entregue com defeito, falha ou imperfeição	Alto	Médio	Contactar empresa exigindo substituição imediata.	Encaminhar pedido de Solicitação de Esclarecimento e Providências.	Fiscal do Contrato

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação e implementação de Diante dos riscos elencados nesta etapa do Estudo Técnico Preliminar e suas respectivas ações de prevenção e contingência, conclui-se que os riscos apresentados não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto.

4.2 Providências para a adequação do ambiente

Por tratar-se de um fornecimento em grande escala, se faz necessário o ambiente de tamanho suficiente destinado a abrigar os veículos contratados.

A adequação se dará apenas quanto à capacidade do ambiente existente não suprir as necessidades previstas.

E não menos importante a capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

4.3 Resultados e benefícios previstos

Nesta etapa são elencados os principais resultados e benefícios que se espera atingir com a empresa selecionada.

- agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
- redução de despesas operacionais e administrativas do Município;
- gerenciamento de todas as manutenções veiculares e equipamentos através de processo único;
- prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário.

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Secretaria Municipal de Assistência Social
Setor de Compras

Secretaria Municipal de Educação
Setor de Compras

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras

Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas a mesma
Setor de Compras

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, automóvel utilitário e máquinas pesadas sem a inclusão de motorista e combustível, para atendimento a Prefeitura Municipal de Arcoverde e as Secretarias vinculadas a mesma com fundo próprio (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde) em deslocamentos realizados essencialmente na zona Urbana e Rural da cidade de Arcoverde - PE que fazem parte do Município, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Justificasse esse TR (Termo de Referência) tendo em vista que, para atender suas necessidades operacionais e administrativas, os Órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos. No caso da Prefeitura Municipal de Arcoverde - PE, servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões, para melhoria das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e acero de margens de rodovias e para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas.

Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais de grande e pequeno porte, que apeteçamos que seja atendida por meio dos contratos de locação de veículos para dar suporte a frota própria municipal, destacando que a quantidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

existente atual é incapaz de atender a demanda necessária. Por fim, contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem a administração Pública, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

**Seguirá no anexo “D” listagem da frota existente e necessária com a sua finalidade de atendimento.*

3 - DAS NORMAS E DIRETRIZES DA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Ao fornecedor dos veículos compete, entre outras, as seguintes tarefas:

- Fornecer os VEÍCULOS, segundo o padrão definido no processo licitatório, seja através de veículos próprios da empresa contratada, seja através de veículos por elas locados a terceiros;
- Cadastrar e manter o controle dos veículos licitados, através de sistema informatizado que permita a Prefeitura de Arcoverde o acesso imediato a qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;
- Controlar a regularidade da documentação de todos os veículos, sobretudo do seguro obrigatório e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (**IPVA**), de forma a evitar qualquer interrupção dos serviços;
- Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas, de segurança, de higiene e de aparência dos mesmos;
- Fornecer à Prefeitura relatório semestral ressaltando a conservação dos veículos, a regularidade da documentação e continuidade do serviço;
- Outras atribuições que forem estabelecidas pela Administração e que não estejam previstas neste instrumento.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão gerenciados por empresa, que se responsabilizará pela coordenação do serviço no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Quaisquer outras despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, obrigações junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenizações de terceiros, e todas as obrigações tributárias, previdenciárias e sociais e quaisquer outras decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como as despesas com a manutenção dos veículos. A Administração fará vistoria em todos os veículos, para averiguar o estado de conservação dos mesmos, sobretudo quanto à segurança para a prestação dos serviços.

A contratação dos veículos será com custo estimado para pagamento mensal, condicionado as atividades, roteiros de deslocamentos e necessidades da Prefeitura de Arcoverde devendo a empresa interessada levar em consideração para compor o custo do quilômetro todas as despesas de taxas, seguro e impostos inerentes a sua atividade;

Os veículos ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Arcoverde - PE semanalmente nos dias da semana de segunda a sexta feira e excepcionalmente nos finais de semana se assim for necessário, nos períodos da manhã, tarde e noite também se assim forem precisos.

4.1- O(s) veículo(s) deverá(ão), a partir da assinatura do Contrato, e acompanhados das seguintes peculiaridades:

a) **SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:** por outro veículo com as mesmas características e com ano modelo atual ou superior ao ano calendário da prorrogação contratual;

b) **SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE AVARIA:** por outro veículo com as mesmas características e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

c) **MANUTENÇÃO:** a Contratada, por sua conta, deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções preventiva e corretiva, que compreende, inclusive, serviços mecânicos, elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças, e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos, os quais são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para Prefeitura de Arcoverde - PE

d) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO:** deverá ser comunicado à Prefeitura de Arcoverde - PE, por telefone ou e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data para realização dos serviços devendo constar os dados do veículo solicitado;

e) **LICENCIAMENTO:** a Contratada deverá manter o veículo licenciado, conforme legislação em vigor;

f) O acompanhamento e a verificação da situação diária e condição de cada veículo, checagem de condições de uso, deve ser feito pelo motorista da CONTRATANTE e passado a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

CONTRATADA se preciso for.

- g) Limitar em no Máximo 10 (Dez) anos a frota veicular ofertada.

4.2– RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES CABERÃO À CONTRATADA:

4.2.1- Prestar o serviço do objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência;

4.2.2- Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

4.2.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

4.2.4- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.

4.2.5- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade na prestação do serviço, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.2.6- Disponibilizar veículos com apólice de seguro total para os passageiros e contra terceiros (cobertura física e material), apresentando à fiscalização do Contratante a respectiva cópia, nos termos do Termo de Referência.

4.2.7- Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária;

a) havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura de Arcoverde, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais.

b) É expressamente vedada à contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de até 30% desse objeto, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tais serviços, desde que avaliada e autorizada previamente pela contratante.

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poder á subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

*VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto,
a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência
total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação
não admitidas no edital e no contrato;*

4.2.8- Fornecer planilha de composição de preço junto a proposta apresentada.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor devido para contratação será analisado considerando a proposta de preços que compõem o respectivo LOTE na planilha “B”, a ser oferecido pela empresa interessada, não excedendo o valor estabelecido como estimativo máximo aceitável, conforme a planilha “B” em anexo.

A principal intenção em realiza o processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos.

Por fim e não menos importante na forma de lote temos uma melhor eficiência com o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade, a administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como exemplo procedimento de chamada de assistência técnica durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

6 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Conforme especificado no objeto o prazo de contrato será de 12 meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Prestação do Serviço podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de acordo com o interesse e a necessidade do serviço público.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a demanda do CONTRATANTE, mediante ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente atestada pela Seção de Administração de Prédios e Veículos, e mediante a apresentação da seguinte documentação em vigor:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme o valor das faturas, que devem conter o extrato detalhado das locações.

7.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Fatura devidamente corrigida;

7.3. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados e/ou contratados;

7.5. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, conforme data de vencimento acordada;

7.6. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

janeiro de 2012;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados ou não contratados;

7.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.

7.10. Será retido na fonte os tributos incidentes, conforme legislação específica em vigor.

7.11. A Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor expressamente designado para esse fim, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

7.12. A contratada deverá emitir boleto bancário ou fazer constar na nota fiscal/fatura os seus dados bancários para a viabilização do pagamento.

7.13. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.14. O pagamento será realizado com base na quantidade veículos utilizados, multiplicado pelo custo mensal de cada veículo.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva execução do objeto do contrato;

8.2 - Aplicar a empresa vencedora, as penalidades, quando for o caso;

8.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4 - Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção

8.6 - Receber os veículos contratados para prestação do serviço, conferir e verificar o atendimento às condições deste termo e para com o contrato, conforme as cláusulas estabelecidas;

8.7 - É de responsabilidade do CONTRATANTE, o acompanhamento de condição de uso do veículo, comunicando de imediato a empresa CONTRATADA, no caso de se verificar qualquer anormalidade ou necessidade de reparos/manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

9 - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão devidamente fiscalizados por funcionário designado pela Prefeitura de Arcoverde a quem cabe a verificação acerca do cumprimento das

condições estipuladas no Contrato a ser firmado, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento deste acordo e dar ciência à Prefeitura de Arcoverde de possíveis ocorrências que impliquem modificações dos termos contratuais do seu objeto.

9.1 CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

c) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

e) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

g) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2 CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

11- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será lavrado termo de contrato entre a Prefeitura de Arcoverde e a(s) licitantes vencedoras(s) de cada LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, passando este Termo de Referência a integrar o referido Contrato, independente de transcrição.

12- DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

Se o veículo não reunir as condições básicas para cumprimento da prestação do serviço, será rejeitado, devendo a licitante substituí-lo, apresentando novos veículos para vistoria, levando-se em consideração o prazo estabelecido de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação.

13- OBSERVAÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

O Contratante poderá solicitar à(s) Contratada(s) os consertos ou as substituições do(s) veículo(s), caso, os mesmos no transcorrer do Contrato, não apresentem condições de tráfego;

Deverá ter mantido o controle dos veículos, com assinatura de ponto diário na Prefeitura de Arcoverde.

14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Atividade: 4.122.410.2.136	Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Obras e Projeto Especiais.
Atividade: 4.122.2002.2.58	Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Agricultura.
Atividade: 4.122.401.2.36	Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito.
Atividade: 4.122.407.2.69	Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Finanças.
Atividade: 4.122.428.2.9051	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE

301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 1008 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
AÇÃO 2.9041- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSO 41 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA LOA: 605 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

302- MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA 1009– ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO 2.9042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
FONTE DE RECURSO 41 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA LOA: 642 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

JURÍDICA

122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 1002– GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SUS EM ARCOVERDE

AÇÃO 2.9011- GESTÃO TÉCNICA E GERENCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FONTE DE RECURSO 3 – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DA SAÚDE

DESPESA LOA: 1035– 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA 1004– FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL

AÇÃO 2.178- FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

FONTE DE RECURSO 41 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA LOA: 687 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	
Atividade: 4.122.410.2.136	Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Obras e Projeto Especiais.
Atividade: 4.122.408.2.115	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	
Atividade: 8.122.801.2.7	Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Atividade: 8.241.801.2.9056	Gestão e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
Atividade: 8.243.802.2.9015	Manutenção das Ativ. Do Prog. Primeira Infância – SUAS.
Atividade: 8.241.804.2.9021	Manutenção do Programa desserviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.
Atividade: 8.244.805.2.15	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social.
Atividade: 8.241.806.2.22	Ampliação do Acesso do Beneficio de Prestação Continuada na Escola - BPC
Atividade: 8.241.807.2.26	Manutenção e Aprimoramento das Ações Vinculadas ao SUAS
Atividade: 8.241.808.2.201	Manutenção das Ações Estratégicas do PETI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Atividade: 8.241.809.2.21	Centro da Juventude
Atividade: 8.241.804.2.31	Manutenção dos Benefícios Eventuais
Atividade: 8.241.810.2.197	Apoio as Famílias Vulneráveis
Atividade: 8.241.811.2.199	Manutenção do Programa Bolsa Família
Atividade: 8.241.812.2.200	Manutenção das Atividades do CREAS
Atividade: 8.243.801.2.9	Apoio ao Conselho Tutelar e Conselhos Sociais
Atividade: 8.241.804.2.180	Manutenção das Ações Vinculadas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Atividade: 8.241.804.2.181	Apoio as Ações a Proteção da Criança e ao Adolescente

Celina Vidal Cavalcante de Lima

Secretaria de Finanças

Aildo Biserra da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Kelsen Ferreira de Araujo

Secretaria de Agricultura

Maria Gisllayne Florentino dos Santos

Chefe de Gabinete

Francisco Claudio Nunes da Costa

Secretaria de Serviços Públicos

Patricia Cursino Padilha

Secretaria de Assistência Social

Antonio Rodrigues Mendes Souza

Secretaria de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Isaac Alisson Salles Ferreira
Secretaria de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO A

PLANILHA DE CUSTOS
PROJETO DO TRANSPORTE ADMINISTRATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMA Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022
PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM Nº ____/2022

1.1. Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67, neste ato, representado pelas Gestores ____, nacionalidade, residente e domiciliada na _____, Bairro, ____ PE, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, Secretaria de Finanças; ____, nacionalidade, residente e domiciliada na _____, Bairro, ____ PE, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, Secretario de Saude; ____, nacionalidade, residente e domiciliada na _____, Bairro, ____ PE, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, Secretario de Educação; ____, nacionalidade, residente e domiciliada na _____, Bairro, ____ PE, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, Secretaria de Assistência Social, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, automóvel utilitário e máquinas pesadas sem a inclusão de motorista e combustível, para atendimento a Prefeitura Municipal de Arcoverde e as Secretarias vinculadas a mesma com fundo próprio (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde) em deslocamentos realizados essencialmente na zona Urbana e Rural da cidade de Arcoverde - PE que fazem parte do Município, em regime de empreitada por preço unitário, durante 12 (doze) meses consecutivos**, constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item ____ desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr Secretário de Finanças do Município de ARCOVERDE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, demais normas legais e administrativas.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, automóvel utilitário e máquinas pesadas sem a inclusão de motorista e combustível, para atendimento a Prefeitura Municipal de Arcoverde e as Secretarias vinculadas a mesma com fundo próprio (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde) em deslocamentos realizados essencialmente na zona Urbana e Rural da cidade de Arcoverde - PE que fazem parte do Município, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de execução de empreitada por preço unitário**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão PMA nº ____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado estimado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
....					
....					

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

4. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE PE**

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

5.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não mantiver a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Arcoverde PE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Arcoverde PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

9.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I.A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II.Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III.Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII.Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

9.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I.Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III.Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV.Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI.Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de ARCOVERDE como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Arcoverde _____ de _____ de 2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Arcoverde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº ---, Centro, Arcoverde, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato pelos Gestores ____, nacionalidade, residente e domiciliada na _____, Bairro, __ PE, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, Secretária de Finanças; ____, nacionalidade, residente e domiciliada na _____, Bairro, __ PE, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, Secretário de Saúde; ____, nacionalidade, residente e domiciliada na _____, Bairro, __ PE, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, Secretário de Educação; ____, nacionalidade, residente e domiciliada na _____, Bairro, __ PE, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, Secretária de Assistência Social, de outro lado a empresa estabelecida a, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (nacionalidade),, residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº....., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº __/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA nº __/2022**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, automóvel utilitário e máquinas pesadas sem a inclusão de motorista e combustível, para atendimento a Prefeitura Municipal de Arcoverde e as Secretarias vinculadas a mesma com fundo próprio (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde) em deslocamentos realizados essencialmente na zona Urbana e Rural da cidade de Arcoverde - PE que fazem parte do Município, em regime de empreitada por preço unitário, durante 12 (doze) meses consecutivos**, conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser prestado imediatamente a partir da data de emissão da Autorização, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas respectivamente pela Secretaria, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o prazo _____, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado por igual período na forma e limites do inciso “II” do citado artigo, mediante justificativa fundamentada, analisada e aprovada pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimativo total deste contrato é de R\$ _____. O pagamento será realizado com base na quantidade de veículos utilizados, multiplicado pelo custo mensal de cada veículo, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

R\$ GERAL	
----------------------------	--

§ 1º – Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

§ 2º O pagamento à Contratada, será feito por meio de transferência bancária, mediante apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: (Banco/Agência/Conta Corrente).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 4º O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

§ 5º O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), ou que seja cabível.

§ 6º Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Atividade: 4.122.410.2.136	Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Obras e Projeto Especiais.
Atividade: 4.122.2002.2.58	Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Agricultura.
Atividade: 4.122.401.2.36	Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Atividade: 4.122.407.2.69	Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Finanças.
Atividade: 4.122.428.2.9051	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE

301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 1008 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

AÇÃO 2.9041- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO 41 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA LOA: 605 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

302- MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA 1009– ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

AÇÃO 2.9042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

FONTE DE RECURSO 41 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA LOA: 642 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 1002– GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SUS EM ARCOVERDE

AÇÃO 2.9011- GESTÃO TÉCNICA E GERENCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FONTE DE RECURSO 3 – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DA SAÚDE

DESPESA LOA: 1035– 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA 1004– FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL

AÇÃO 2.178- FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

FONTE DE RECURSO 41 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA LOA: 687 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	
Atividade: 4.122.410.2.136	Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Obras e Projeto Especiais.
Atividade: 4.122.408.2.115	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Atividade: 8.122.801.2.7	Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Atividade: 8.241.801.2.9056	Gestão e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
Atividade: 8.243.802.2.9015	Manutenção das Ativ. Do Prog. Primeira Infância – SUAS.
Atividade: 8.241.804.2.9021	Manutenção do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Atividade: 8.244.805.2.15	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social.
Atividade: 8.241.806.2.22	Ampliação do Acesso do Benefício de Prestação Continuada na Escola - BPC
Atividade: 8.241.807.2.26	Manutenção e Aprimoramento das Ações Vinculadas ao SUAS
Atividade: 8.241.808.2.201	Manutenção das Ações Estratégicas do PETI
Atividade: 8.241.809.2.21	Centro da Juventude
Atividade: 8.241.804.2.31	Manutenção dos Benefícios Eventuais
Atividade: 8.241.810.2.197	Apoio as Famílias Vulneráveis
Atividade: 8.241.811.2.199	Manutenção do Programa Bolsa Família
Atividade: 8.241.812.2.200	Manutenção das Atividades do CREAS
Atividade: 8.243.801.2.9	Apoio ao Conselho Tutelar e Conselhos Sociais
Atividade: 8.241.804.2.180	Manutenção das Ações Vinculadas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Atividade: 8.241.804.2.181	Apoio as Ações de Proteção da Criança e do Adolescente

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**, além de:

- a) Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva execução do objeto do contrato;
- b) Aplicar a empresa vencedora, as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção
- f) Receber os veículos contratados para prestação do serviço, conferir e verificar o atendimento às condições deste termo e para com o contrato, conforme as cláusulas estabelecidas;
- g) É de responsabilidade do CONTRATANTE, o acompanhamento de condição de uso do veículo, comunicando de imediato a empresa CONTRATADA, no caso de se verificar qualquer anormalidade ou necessidade de reparos/manutenção.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- a) Prestar o serviço do objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência;
- b) Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- d) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
- e) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade na prestação do serviço, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, sem ônus para o CONTRATANTE;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

f) Após contrato firmado, deverá a contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, instalar um escritório de apoio administrativo no município de Arcoverde – PE.

g) Após contrato firmado, deverá a contratada no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a formalização contratual com as subcontratadas.

h) Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária a:

I. Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura de Arcoverde, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

II. É expressamente vedada à contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto no percentual máximo de 30% (trinta por cento), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tais serviços, desde que avaliada e autorizada previamente pela contratante;

III. Eventual subcontratação deve ser precedida de comprovação de regularidade fiscal da subcontratada;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e seus anexos, e não abrangidos nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Arcoverde - PE , no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Arcoverde, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Prefeitura Municipal de Arcoverde a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por funcionario_designado pela autoridade competente senhor _____, matrícula _____, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito da Prefeitura Municipal Arcoverde paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arcoverde PE, ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Arcoverde PE de todase quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item componente do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes, ora contratadas, elegem o Fórum da Comarca de Arcoverde PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Arcoverde, ____ de _____ de 2022

CONTRATADA

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

CPF

2. _____

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO V

Modelo de Declaração de ME ou EPP

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE PE
PROCESSO LICITATORIO Nº ____/2022 MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA
EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA
PREFEITURA DE ARCOVERDE PE**

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE PE
PROCESSO LICITATORIO Nº ____/2022 MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Arcoverde PE

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

A

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE PE

PROCESSO LICITATORIO Nº ____/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67
